do Estado de Pernambuco) e Art. 112, alínea "b", Inciso III, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares),

R E S O L V E:

I – Excluir a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco, o Sd PM Mat. 18050-5/7º BPM, Francisco Gomes Neto, filho de José Gomes de Souza e de Maria Viana de Souza, praça desde 16 NOV 81, tem comportamento "Ótimo" nascido em 15 SET 60, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, RA nº 489565, expedido pela 22ª CSM/Ministério do Exército, por haver incorrido no que dispõe o Art. 2º, Inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, a teor do Conselho de Disciplina nº 150/2005, instruído na 4ª CPDPM, da Corregedoria Geral e do Parecer nº 199/GAJ, de 21 NOV 06;

II – Publicar esta Portaria. Recife, 23 NOV 2006. Rodney Rocha Miranda - Secretário de Defesa Social.

(Transcrita do DOE nº 220, de 24 NOV 2006)

4.2.0. Conselho de Disciplina

4.2.1. Deliberação

Nº 163 CD/2005-5ª CPD-PM

Origem: Corregedoria Geral
Aconselhado: Sd PM Mat. 19907-9/6º BPM, Eraldo Francisco de Macêdo. Consubstanciado no Parecer nº 184/06-GAJ, de 17 NOV 2006, declaro extinta a punibilidade do referido servidor, tendo em vista que a pretensão punitiva da Administração foi alcançada pela prescrição, e determino o Arquivamento do Conselho de Disciplina em epígrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral, para as medidas decorrentes. Recife, 17 NOV 2006. Rodney Rocha Miranda. Secretário de Defesa Social.

(Transcrito do DOE nº 220, de 24 NOV 2006)

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 225

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 06 - (QUARTA-FEIRA)

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Josias AG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 1940, de 30 NOV 2006

EMENTA: Exclusão a pedido do Curso de Operador Aéreo/COA/2006

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Inciso I e XV, letra "g" do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o requerimento apresentado pelo Aluno do Curso de Operador Aéreo, encaminhado pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), por meio do Ofício nº 228/DE, de 20 NOV 2006, no qual solicita desligamento voluntário do sobredito Curso,

R E S O L V E:

I - Excluir à pedido do Curso de Operador Aéreo -COA / 2006, ora em funcionamento no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Aluno do COA abaixo relacionado:

Grad.	Mat.	Nome
2° Sgt PM	940751-0	Luciano César Cunha dos Santos

Ata de Seção de Julgamento

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, onde presentes se achavam os Membros da 1ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (CPRAD), o presidente deu por aberta a sessão, esclarecendo ao impetrante que foi feita uma análise criteriosa do seu recurso e demais autos, concluindo que houve transgressão disciplinar cometida por ele, sem considerar o cometimento de crime em que foi indiciado. A Comissão decidiu pela atenuação da punição de 30 (trinta) dias de prisão para 21 (vinte e um) dias de detenção. Conclusa a leitura, deu conhecimento ao impetrante do referido julgamento fornecendo ao mesmo cópia da presente Ata. Determinou o Presidente que se oficiasse ao Senhor Chefe do Estado Maior Geral, do resultado deste julgamento. Também determinou o encaminhamento dos autos para a sua publicação em Boletim Geral.

Antônio Vieira de Araújo
Cel PM Presidente

José Antonio Neto
Cel PM Revisor

Marcos Artur Ferraz de Carvalho
Cel PM Relator

Silvestre Silva Dantas
1º Ten PM Impetrante

3.2.0. Prisão Administrativa - Comunicação

Comunicou o Comandante da CIPMoto, por meio do Ofício nº 250/Sec., de 09 NOV 06, que o Sd PM Mat. 29732-1/CIPMoto, Romulo Washington Aquino, foi recolhido no Regimento Dias Cardoso, a fim de cumprir uma prisão administrativa de 72 horas (setenta e duas) horas, conforme preconiza o Art. 29, da Lei nº 11.817/00 - CDME, e, que tal procedimento se deu em virtude da infração aos Artigos 112, 128 e 139, todos do CDME-PE. (Nota nº 243/2006/DP-3/SSJD).

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

4.1.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 1425, de 23 NOV 2006

EMENTA: Exclui Policial Militar a Bem da Disciplina

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 2º, da Lei 11.929, de 02 JAN 01, c/c o Art. 10, Inciso I e Art. 28, Inciso V da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares

por volta das 12h30, na Av. Domingos Ferreira, próximo ao Centro Social do Pina, Bairro do Pina, nesta cidade, mediante disparo de arma de fogo, haver tentado contra a vida - vítima Gilson Medeiros de Oliveira Sobrinho, e, que foi concedido ao miliciano o direito de aguardar o seu julgamento em liberdade. (Nota nº 242/2006/DP-3/SSJD).

2.3.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 1184/DPJ, de 09 NOV 06, que o Sd PM Mat. 31889-2/9º BPM, Edvaldo Caetano da Silva, foi recolhido naquela Centro, no dia 08 NOV 06, por haver sido autuado em flagrante delito, incurso no Art. 14 da Lei Federal nº 10.826/2003, conforme Ofício nº 1503/1ª EM, de 08 NOV 06, oriundo do Comando do 9º BPM.

Comunicou o Diretor do CREED, por meio do Ofício nº 1188/2006 – DPJ, de 11 NOV 06, que o Sd PM Mat. 23071-5/6º BPM, Rodolfo Aureliano da Silva, foi recolhido naquela Centro, no dia 10 NOV 06, por haver sido expedido em seu desfavor Mandado de Prisão, de 11 OUT 06, oriundo da Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente. (Nota nº 244/2006/DP-3/SSJD).

3.0.0. DISCIPLINA

3.1.0. 1ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos

3.1.1. Revisão Disciplinar - Extrato de Decisão

Do Objeto

Julgar o pedido de Revisão Disciplinar firmado pelo 1º Ten PM Mat. 920424-5, Silvestre Silva Dantas, no que se refere a prisão disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão , aplicada pelo Cel PM Comandante do CPE.

Do Julgamento e Parecer

Após a análise do Requerimento em questão bem como da documentação anexada, esta Comissão decidiu pela atenuação da punição imposta, de 30 (trinta) dias de prisão, para 21 (vinte e um) dias de detenção, uma vez que o requerente cometeu transgressão disciplinar prevista no Art. 139 do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMEP).

1ª Comissão Permanente de Recurso Administrativo

Presidente: Cel PM Mat. 1364-1/AG, Antônio Vieira de Araújo
Revisor: Cel PM Mat. 1661-6/EMG, José Antônio Neto
Relator: Cel PM Mat. 1483-4/CPE, Marcos Artur F. de Carvalho
Designação: Portaria do Comando Geral nº 1515, de 04 SET 06, publicada no BG nº 169, de 11 SET 06
Impetrante: 1º Ten PM Mat. 920424-5/1º BPM, Silvestre Silva Dantas

II - A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, a Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências.

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de 20 NOV 2006.

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Autorização

Autorizo o Cap PM Mat. 920484-9, Nelson Edson da Conceição Júnior, Ajudante de Ordens do Chefe do EMG, a viajar ao Distrito Federal nos dias 13, 14 e 15 DEZ 2006, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para a Corporação.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Requerimento Despachado

2º Sgt PM Mat. 920911-5/15º BPM, José Evandro da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, no período de 17 OUT 96 a 29 JUL 97, em razão de haver concorrido a uma escala de serviço de Guarda do Presídio da Cidade de Pesqueira-PE, com uma carga horária diária superior a da jornada de trabalho normal da Corporação: - **Indeferido, por contrariar o disposto no Art. 22, caput e seu § 2º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e nos Artigos 1º e 2º do seu regulamento, o Decreto nº 14.616, de 31 OUT 90, em razão da não comprovação de haver se submetido a uma carga horária diária superior à normal da Corporação.** (Nota nº 1729/2006/DP-3/SD).

3.0.0 ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Requerimentos Despachados

Cb PM Mat. 920653-1/15º BPM, Welmington Luiz Nunes Monteiro - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, no período de JUN/93 a SET/94, em razão de haver concorrido a uma escala de serviço de 48 x 48 horas, por conseqüência, uma carga horária diária superior a da jornada de trabalho normal da Corporação: - **Indeferido, por contrariar o disposto no Art. 22, caput e seu § 2º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e nos Artigos 1º e 2º do seu regulamento, o Decreto nº 14.616, de 31 OUT 90, em razão da não comprovação de haver se submetido a uma carga horária diária superior à normal da Corporação.** (Nota nº 1701/2006/DP-3/SD).

Cb PM Mat. 17808-0/10º BPM, Ademir de Souza Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, no período de 10 JUN 97 a 30 JUL 97, em razão de haver concorrido a uma escala de serviço no Mini-Presídio dos Palmares-PE, com uma carga horária diária superior a da jornada de trabalho normal da Corporação: - **Indeferido, por contrariar o disposto no Art. 22, caput e seu § 2º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e nos Artigos 1º e 2º do seu regulamento, o Decreto nº 14.616, de 31 OUT 90, em razão da não comprovação de haver se submetido a uma carga horária diária superior à normal da Corporação.** (Nota nº 1719/2006/DP-3/SD).

Cb PM Mat. 950829-5/Adido à DP, Luiz Mário da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, no período de 14 JAN 97 a 21 MAI 97, em razão de haver concorrido a uma escala de serviço no Presídio dos Palmares-PE, com uma carga horária diária superior a da jornada de trabalho normal da Corporação: - **Indeferido, por contrariar o disposto no Art. 22, caput e seu § 2º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e nos Artigos 1º e 2º do seu regulamento, o Decreto nº 14.616, de 31 OUT 90, em razão da não comprovação de haver se submetido a uma carga horária diária superior à normal da Corporação.** (Nota nº 1720/2006/DP-3/SD).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Requerimento Despachado

Sd PM Mat. 31762-4/4º BPM, Gilson Gabriel da Silva - Concessão da Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, no período de JUL/93 a OUT/97, em razão de haver concorrido a uma escala de serviço na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, na Cidade de Caruaru, com uma carga horária diária superior a da jornada de trabalho normal da Corporação: - **Indeferido, por contrariar o disposto no Art. 22, caput e seu § 2º, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e nos Artigos 1º e 2º do seu regulamento, o Decreto nº 14.616, de 31 OUT 90, em razão da não comprovação de haver se submetido a uma carga horária diária superior à normal da Corporação.** (Nota nº 1718/2006/DP-3/SD).

5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

5.1.0. Do Comando Geral

Nº 1883, de 21 NOV 2006

EMENTA: Agrega Policial Militar, com estabilidade, por haver cometido Crime de Deserção

O Comandante Geral, no uso das atribuições, considerando o que preconiza o Inciso XVI do Art.101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 JUN 94 c/c Art.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12569/Sec. nº 1532/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.013517-5/Dist.6.755/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 046/Sec./1º BPM, de 03 NOV 05, fato a apurar: fato ocorrido no dia 13 MAI para o dia 14 MAI 05, quando da ocasião da passagem de serviço de Comandante da Guarda do 1º BPM, foi observado que o aparelho de televisão do Alojamento de Subtenentes e Sargentos havia sido roubado), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12571/Sec. nº 1534/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.018012-0/Dist.6.757/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 015/Sec./7º BPM, de 26 JUL 05, fato a apurar: Possível cometimento de crime militar por parte do Sd PM Mat. 25361-8/7º BPM, Ronilson Ribeiro Rodrigues, quando no dia 12 JUN 05, este se encontrava no comandamento de uma equipe, no Posto Fiscal de Marcolândia, onde ao abordar um veículo, deixou de realizar a prisão de uma pessoa civil que estava de posse de arma de fogo), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição. (Nota nº 240/2006/DP-3/SSJD).

2.0.0. JUSTIÇA COMUM

2.1.0. Liberdade Condicional – Comunicação

O Comandante do 2º BPM, por meio do Ofício nº 1497/1ª Seção, de 09 NOV 06, remeteu à Diretoria de Pessoal, cópias da Sentença, da Carta de Guia – Livramento Condicional e do Termo de Livramento Condicional do Sentenciado, datadas de 27 OUT 06 e 09 NOV 06, oriundas da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital, expedidas em favor do Sd PM Mat. 18592-2/2º BPM, José Correia de Andrade Filho, o qual foi condenado a uma pena unificada de 14 anos e 06 meses de reclusão, em regime fechado, nos autos do Processo nº 2000.0184.2224-JEP, tendo o miliciano cumprido o lapso temporal de mais da metade (½) da reprimenda, exigido para a concessão do livramento condicional, em 12 SET 05, correspondente a 07 anos 03 meses de reclusão. (Nota nº 241/2006/DP-3/SSJD).

2.2.0. Pronunciamento - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca do Recife-PE, por meio do Ofício nº 2006.0125.004062 – 1ª VJ., que o Sd PM Mat. 21895-2/BPTran, Sílvio de Oliveira da Silva, foi pronunciado a julgamento perante o 1º Tribunal do Júri da Capital, nos auto do Processo nº 001.2002.003692-3, como incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Inciso II (futilidade) e IV (surpresa, recurso que impossibilitou a defesa da vítima), c/c o Art. 14, Inciso II, todos do Código Penal, sob acusação de no dia 14 AGO 01,

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12551/Sec. nº 1516/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.014486-7/Dist.6.766/JMPE (referente a Sindicância, instaurada pela Portaria do Comando da CIPMoto nº 014, de 05 ABR 05, fato a apurar: Destino de 13 hand talk, os quais foram emprestados a outras OMEs e 01 extraviado com destino incerto, narrados no relatório de assunção de função S/Nmr do Chefe da STC do dia 14 MAR 05, do Ten QOA PM Idenir de Albreu Pereira), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12555/Sec. nº 1520/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.013261-3/Dist.6.767/JMPE (ao IPM, instaurado pela Portaria nº 042/Sec./18º BPM, de 11 OUT 05, tendo como Indiciado: Sd PM Mat. 30347-0/18º BPM, Veronaldo Lima Alves), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12557/Sec. nº 1522/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.016134-6/Dist.6.753/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do Comando do RPMon nº 020, de 26 JUL 05, fato a apurar: Desaparecimento de Aparelho de Vídeo Cassete), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12559/Sec. nº 1524/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.028454-5/Dist.6.803/JMPE (referente a Sindicância, instaurada pela Portaria Administrativa nº 023/Sec./18º BPM, de 04 MAI 06, tendo como Sindicado: Soldados PM Mat. 20476-5, Marcos Antônio da Silva, Mat. 30363-1, Agnaldo Aurélio da Silva e Mat.30922-1, Benício Bino da Silva, fato a apurar: Possíveis irregularidades cometidas pelos Sindicados), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12562/Sec. nº 1526/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.011533-6/Dist.6.761/JMPE (referente ao Auto de Prisão em Flagrante Delito do Sd PM Mat. 31341-6/BPGd, Edmar José de Santana, no dia 25 FEV 06, por crime militar, tipificado no Art. 243, "Caput" do CPM), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

75, § 1º, alínea "c", Inciso VII da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares).Considerando o Ofício n° 1666/1ª Seção, de 08 NOV 2006, oriundo do 6ºBPM, o qual noticia a prática de Crime de Deserção pela Sd PM Mat. 28065-8/6º BPM, Rosinete Roberta da Silva.Considerando que a citada miliciana possui mais de dez anos de efetivo serviço na Corporação (Militar estável), bem como o referido expediente deu entrada no Departamento de Polícia Judiciária Militar, no dia 20 NOV 2006,

R E S O L V E:

I – Agregar, a/c de 06 NOV 2006, provisoriamente, ao serviço ativo desta Corporação a Sd PM Mat. 28065-8/ 6º BPM, Rosinete Roberta da Silva, filha de Luzinete Gonçalves da Silva, tendo em vista se tratar de praça com estabilidade assegurada e haver consumado o Crime de Deserção, previsto no Art. 187 do Código Penal Militar, incorrendo, assim, no que dispõe o Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso VII da Lei Estadual n. º 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares);

II – Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências na esfera de suas atribuições;

III - Publicar esta Portaria. Cláudio Jose da Silva - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Romero de Paiva Souza - Cel PM - Diretor de Pessoal.

(Transcrita do DOE nº 220, de 24 NOV 2006)

6.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 1916, de 27 NOV 2006

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I, 8º, 14, 15, III, e 19, todos da Lei n° 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças) e, considerando o teor da Nota nº 013 /DE/CFAP, de 07 MAI 2004, aliado a Certidão da DP-3/SSJD, de 20 OUT 2006,

R E S O L V E:

I - Promover em ressarcimento de preterição à Graduação de Cabo PM, a/c de 07 MAI 2004, pelo critério de antigüidade, o Sd PM Mat. 15560-8, José Carlos Pereira de Melo, em razão de haver sido absolvido da imputação que lhe foi feita, tendo o Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgado improcedente a denúncia, cuja sentença transitou em julgado (Certidão nº 2005.0136.7108/AJME), ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 15401-6, Valdemir Nunes de Souza e Mat. 15110-6, Jason de Vasconcelos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07 MAI 2004.

--oo(0)oo--

Nº 1917, de 27 NOV 2006

EMENTA: Promove Praças

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I, 8º e 19, todos da Lei n° 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças) e, considerando o teor da Nota nº 017/2006/DEIP/CFAP/DE, de 17 OUT 2006, aliado as certidões de nada consta apresentadas pelo Poder Judiciário deste Estado e SSJD/DP-3,

R E S O L V E:

I - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 17 OUT 2006, pelo critério de antigüidade, o Sd PM Mat. 18206-0, Manoel Rodrigues da Silva, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18177-3, José Arnobio de Lima Silva e Mat. 18151-0, Wilson Vieira de Melo;

II - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 17 OUT 2006, pelo critério de antigüidade, o Sd PM Mat. 18572-8, Daniel Berto de Melo, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 18321-0, Ailton Lima dos Santos e Mat. 17897-7, Roberto Sales dos Santos Filho;

III - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 17 OUT 2006, pelo critério de antigüidade, o Sd PM Mat. 17889-6, Josias Filgueira dos Santos, ficando, por conseguinte, classificado no Pecúlio Geral da PMPE entre os Cabos PM Mat. 17127-1, Manoel Marcelo Tavares e Mat. 18141-2, José Tavares da Silva;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17 OUT 2006.

--oo(0)oo--

Nº 1938, de 30 NOV 2006

EMENTA: Cria Comissão para reestruturação das Normas de Assistência Judiciária do Centro de Assistência Social da PMPE

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94), e atendendo proposta do Chefe do CAS,

do Processo nº 001.2006.028297-6/Dist.6.805/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do Comando do 10º BPM nº 02, de 03 ABR 06, tendo como Indiciado: Sd PM Mat. 920885-2/10º BPM, Marcos Vinícius Correia da Silva, caso a apurar: Ocorrência policial que resultou no óbito de Juvenal da Silva, alvejado por arma de fogo, no dia 31 MAR 06, na Cidade de Ribeirão-PE), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição. (Nota nº 239/2006/DP-3/SSJD).

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12543/Sec. nº 1507/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.029316-1/Dist.6.810/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Administrativa nº 052/19º BPM, de 05 AGO 05, tendo como Indiciado o Sd PM Mat. 27925-0/19º BPM, Leonardo Gerônimo da Silva, fato apurar: Irregularidades constantes na Moto Modelo Honda 125 CC, ano 2002/2003, cor verde, chassi nº 9C2JC30103R002095, de propriedade do indiciado, a qual encontra-se no pátio do 19º BPM), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12545/Sec. nº 1509/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.022310-4/Dist.6.785/JMPE (referente a Sindicância, instaurado pela Portaria nº 013/17º BPM, de 08 MAR 06, fato a apurar: Possíveis ameaças a integridade física da Srª. Salete Santos de Aquino), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12547/Sec. nº 1511/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.016147-8/Dist.6.754/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 061/05-Sec./17º BPM, de 18 NOV 05, fato a apurar: Avarias encontradas na Pistola PT .40, nº SUF 60286, carga da reserva de material bélico do 17º BPM), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12549/Sec. nº 1513/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.020050-3/Dist.6.781/JMPE (referente a Sindicância, instaurada pela Portaria nº 013/SEC./15º BPM, de 03 AGO 05, caso a apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo Sd PM Mat. 29665-4/15º BPM, Raul Alves de Almeida Filho, na Cidade de Canavieiras-BA, no dia 26 JUL 05), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Licenciamento "Ex-Offício" a Bem da Disciplinar, instaurado pela Portaria Administrativa nº 010/SEC./8º BPM, de 23 MAR 05, acusado: Sd PM Mat. 4234-6/1ª CPM/8º BPM, José Laerto de Santana Souza, fato a apurar: afastamento irregular do licenciamento do serviço ativo da Corporação por quase 22 anos), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12528/Sec. nº 1499/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.011980-3/Dist. 6.772/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral nº 1442, de 16 SET 05, caso a apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo efetivo do Batalhão de Choque sob o comando do Ten-Cel PM Luiz Meira, durante a Operação de reintegração de posse ocorrida no imóvel localizado na Rua Velha, nº 19, no Bairro da Boa Vista, no dia 23 AGO 2005), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12541/Sec. nº 1505/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.003805-6/Dist. 6.724/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do CAS nº 004, de 1º NOV 05, fato a apurar: Possível indício de prática de Crime Militar pelo Cb PM Mat. 15988-3/BPChoque, Luiz Carlos Pereira de Albuquerque), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12573/Sec. nº 1536/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.014486-7/Dist.6.766/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Administrativa nº IPM 001/Sec./12º BPM, de 20 SET 05, tendo como Indiciado: Cb PM Mat. 13621-2/17º BPM, José Maria de Vasconcelos), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12575/Sec. nº 1538/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.012455-1/Dist.6.746/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Adm. nº 015-Sec./BPRp, de 11 MAR 02, tendo como Acusado: Efetivo da GE 7112, do dia 07 MAR 02, Vítima fatal: Sr. Sérgio Ambrósio Nunes), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12986/Sec. nº 1580/GJ/JMPE, de 09 NOV 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento

R E S O L V E:

I - Nomear em Comissão o Maj PM Mat. 01789-2, Aldo Batista do Nascimento, Capitães PM Mat. 950661-6, Adriana Pedrosa Frazão dos Santos, Mat. 910598-0, Manoel de Jesus Santos Filho, o Dr. Luiz Francisco Buarque de Lacerda, o Dr. Moacir Martins Veloso e a Drª. Zélia Maria Ferreira da Cunha, para sob a presidência do primeiro elaborarem proposta de reestruturação das normas de Assistência Judiciária do Centro de Assistência Social da PMPE;

II - Estabelecer o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1939, de 30 NOV 2006

EMENTA: Cria Comissão para elaboração das normas de funcionamento da Sala de Fisioterapia Motora do Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Pernambuco (CEPOM-PE)

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE (Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94), e atendendo proposta do Chefe do CAS,

R E S O L V E:

I - Nomear em Comissão o Maj PM Mat. 01789-2, Aldo Batista do Nascimento, os Primeiros Tenentes PM Mat. 940272-2, Alexandre Arruda Pereira e Silva e Mat. 960015-9, Alexandre José Gomes Alves de Oliveira, e as Fisioterapeutas Nahami Cruz de Lucena e Savana de Oliveira Cavalcanti, para sob a presidência do primeiro, elaborarem proposta de normatização da Sala de Fisioterapia Motora do CEPOM-PE;

II - Estabelecer o prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7.0.0. COMANDO GERAL

7.1.0. Comissão Permanente de Licitação

7.1.1. Ratificação de Inexigibilidade

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 014/2006-CPL/CG, com fulcro no Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Pagamento de horas aula nas disciplinas de Direito Processual Penal Militar e Direito Processual Penal.

Contratado: Everaldo de Carvalho Cerqueira. Valor Total: R$ 943,20 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

(Transcrito do DOE nº 220, de 24 NOV 2006)

7.1.2. Extrato de Contratos

Contrato nº 046/2006-CPL/CG. Contratada: DP-PAR Participação, Investimentos e Serviços S/A. Objeto: Fornecimento de 40 assinaturas do Jornal Diário de Pernambuco. Vigência: 28 SET 2006 a 28 SET 2007. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho n° 04989. Data da Assinatura: 28 SET 2006.

7.1.3. Resultados de Licitação

Pregão Eletrônico nº 084/2006-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de móveis para auditório e equipamentos de informática. Vencedoras: Brasfort Ltda, Dineuza Vasconcelos Rep. Ltda, Dynamic Com. E Serv. Ltda, Energy Saver e Acessórios Ltda e Jamica Dativo da Silva.

Pregão Eletrônico nº 091/2006-CPL/CG - Objeto: Aquisição de materiais de expediente, limpeza e informática para o BPTran. Vencedoras: C.C. Pereira, Comercial Laser Ltda, Jamaica Dativo da Silva, Kasel Com. e Serv. Ltda, Kreato Dist. de Prod. Ltda, Livraria e Papelaria Capibaribe Ltda, Ripel Ltda, Solivetti Com. e Serv. Ltda, Suprimais Com. Ltda, Tecpel Com. e Ind. Ltda e Tutto Limp Dist. Ltda. Obs: Informações complementares disponíveis no site: www.redecompras.pe.gov.br

(Transcritos do DOE nº 220, de 24 NOV 2006)

8.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

E disse: Eu Sou Deus, o Deus de teu pai; não temas descer ao Egito, porque Eu te farei ali uma grande nação. (Gênesis 46:3)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Arquivamento de Processo - Comunicação

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12497/Sec. nº 1483/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.016156-7/Dist.6.771/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria Administrativa nº 030/CIOSAC, de 31 OUT 05, apurar: notícia crime apresentada pela Srª. Ildanira Rolim de Siqueira, que

havia torturado em sua residência quando da Operação Policial Militar, em 06 MAI 05, na localidade denominada Poço do Boi, Ibimirim-PE, que teve como objetivo o cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, expedido pelo Juiz daquela Comarca, que culminou com prisões em flagrante por porte ilegal de armas, inclusive do pai da noticiante), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12504/Sec. nº 1485/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.013829-8/Dist. 6.762/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 064/17º BPM, de 14 DEZ 05, fato a apurar: Possível adulteração em documento Oficial (atestado médico), por parte do Sd PM Mat. 19985-0/17º BPM, João Francisco dos Passos, quando de seu atendimento, no dia 03 AGO 05, no SPA do CMH/PMPE), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12518/Sec. nº 1489/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.017761-7/Dist. 6.778/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral nº 1487, de 22 NOV 04, caso a apurar: Indício de Crime Militar de Deserção praticado pelo Sd PM Mat. 4300-0/RPMon, Sérgio Gomes da Silva), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12522/Sec. nº 1493/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.013995-2/Dist. 6.764/JMPE (referente a Sindicância, instaurada pela Portaria nº 027/Sec./21º BPM, de 14 OUT 05, caso a apurar: episódio ocorrido no dia 1º SET 05, na Cidade de Escada-PE, envolvendo policiais-militares e servidores públicos municipais em greve), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12524/Sec. nº 1495/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.004681-4/Dist. 6.730/JMPE (referente ao IPM, instaurado pela Portaria nº 034/Sec./5º BPM, de 10 MAI 05, caso a apurar: Indícios de crime capitulado no CPM, constante no Relatório e Solução da Sindicância da Portaria do Comando do 5º BPM, nº 008, de 25 JAN 05), com as ressalvas do Art. 25 do CPPM e as cautelas legais com baixa na distribuição.

Comunicou a Justiça Militar do Estado, por meio de Ofício nº 2006.0136.12526/Sec. nº 1497/GJ/JMPE, de 30 OUT 06, que concordando com o parecer emanado pelo Ministério Público, determinou o arquivamento do Processo nº 001.2006.022325-2/Dist.6.783/JMPE (referente ao Processo de